

**LEI MUNICIPAL Nº 608 DE 13 DE JULHO DE 2004.**

QUE DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NO PROGRAMA “ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO” N A LEI MUNICIPAL Nº 564/2003, DE 20.06.2003, QUE TRATA A LDO PARA O EXERCICIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 564 de 20 de junho de 2003, de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, no Programa 30 “Estruturação e Adequação” a ação “Construção do prédio para instalação do Foro local”, Função 04 – Administração, Sub-função 122 Administração Geral, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Fica criado na Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a construção do prédio para instalação do Foro local, conforme segue:

08.- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.001.0.0. – Gabinete do Secretário e Dependências

08.001.0.0.04 - Administração

08.001.0.0. 04.122 – Administração Geral

08.001.0.0.04.122.0030 – Adequação e Estruturação

08.001.0.0.04.122.0030.1028 – Construção do Prédio p/ Instalação do Foro Local.

44.40.51.00 - Obras e instalações .....R\$ 50.000,00

44.90.51.00 - Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do Art. 2º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

08.002.0.0.15.451.0027.1015 – Pavimentação asfáltica e obras complementares  
44.40.51.00 - Obras e instalações .....R\$ 60.000,00  
44.90.51.00 - Obras e instalações .....R\$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês de julho de 2004.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**